



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR 15ª REGIÃO Nº 0004/2022

**Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar**

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15.^a Região, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Regimento Interno do CRTR/PE, pela nº Lei nº. 7.394, de 29 DE OUTUBRO DE 1985; pelo Decreto 92.790, de 17 de junho de 1986, e suas alterações feitas pelo Decreto nº 9.531/2018, e pela Resolução 02/2021, do CONTER (Código de Ética e Disciplina do Sistema CONTER/CRTR's), e considerando os princípios da legalidade que norteia a administração pública (artigo 37, da CF/1988), e o Código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTR's, e ainda com base nos termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria deste Regional, ocorrida em 06 de dezembro de 2021 e 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Larry Salustiano Bezerra Júnior, CPF nº 042.534.221-28, Técnico em Radiologia, Advogado; Luciana Deolinda Paz da Silva, CPF nº 057.613.744-80; Técnica em Radiologia; Membro Efetivo e Vivian Ferreira da Costa, CPF nº 107.259.374-24, Membro Efetivo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo – PAD, deste Regional, com endereço descrito no rodapé desta página, incumbida de apurar, no prazo estabelecido no Código de Ética e Disciplina do Sistema CONTER/CRTR's e no Código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTR's, contados da notificação de nomeação mediante Ofício, possíveis faltas graves cometidas pelo senhor Silvio Rogério Veríssimo Barbosa, Agente Fiscal, empregado deste Conselho Regional.

Art. 2º - Os trabalhos dessa Comissão terão como referência a análise de documentos e depoimentos relacionados aos fatos narrados na Ata de Reunião de Diretoria deste Regional, com data de 06 de dezembro de 2021, e demais Atas que registraram a conduta do investigado no desempenho de suas atribuições profissionais de modo a garantir, sempre, a ampla defesa e o contraditório. Para tanto, o acesso aos documentos será mediante a reprodução de cópias, uma



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

vez que os originais jamais poderão ser retirados do arquivo do Regional, salvo para cópia da Comissão.

Art. 3º – A Comissão deve apurar os fatos narrados no Anexo I, desta Portaria obedecendo os princípios estabelecidos pelo artigo 37, da CF 1988, do Código de Ética e Disciplina do Sistema CONTER/CRTR's e no Código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTR's, vigentes na data de publicação desta Portaria, **sob o RITO ORDINÁRIO, previsto no artigo 32, da Resolução 02/2021, do CONTER/CRTR's.**

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Helan Marcelo Azevedo de Lira Bezerra
Diretor-Presidente
CRTR – 15.ª Região

Recife-PE, 11 de fevereiro de 2022.

Cleny Maria Gomes de Andrade France
Diretora-Secretária
CRTR – 15.ª Região



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

ANEXO I

DOS FATOS A SEREM APURADOS

1. A Ata de Reunião de Diretoria, com data de 06 de dezembro de 2021, narra que o empregado Agente Fiscal deste Regional, o senhor Sílvio Rogério, vem reiteradamente agindo com desídia, inassiduidade, desrespeito às Resoluções do CONTER (Código de Ética dos Empregados e outras Resoluções), insubordinação, e uso de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, além de outras condutas reprováveis no ambiente de trabalho, ou na execução das atribuições contratuais em ambiente externo.
2. Ficou registrado em diversas Atas de Reunião, os episódios mais graves da conduta reprovável do empregado Agente Fiscal deste Regional, o senhor Sílvio Rogério, ocorridos durante o expediente de trabalho, que para a Diretoria caracteriza falta grave, punível com demissão por justa causa, que deve ser apurada com urgência.
3. **Ata de 26/04/2019:** relata acidente de trânsito ocorrido 04/05/2018. Na ocasião, o empregado Sílvio Rogério não relatou o ocorrido à Diretoria do Regional e não acionou o seguro para custear o prejuízo causado pelo acidente. Comunicou apenas ao Diretor Tesoureiro e escondeu do Presidente da COREFI, porém, o caso ficou registrado em Ata de Diretoria.
4. **Ata de 05/07/2019:** Relata falta ao trabalho, injustificada, do empregado Sílvio Rogério. Relata que fez-se levantamento de todas as faltas injustificadas do empregado Sílvio, no período de janeiro de 2018 até junho de 2021, e ficou constatado o registro de 19 (dezenove) faltas injustificadas. Registrou-se, ainda, conduta inapropriada para o ambiente de trabalho e suspeita de embriaguez no ambiente de trabalho e durante o expediente; desleixo com o manuseio de documentos da COREFI. Recusou-se a entregar notificações durante o trabalho e diligências na fiscalização (desídia), o que caracteriza não cumprimento do dever funcional.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

5. **Ata de 16/08/2019:** registra alteração anormal no comportamento pessoal no ambiente de trabalho (voz agressiva e em tom muito alto), contribuindo para gerar um ambiente de trabalho insalubre para a saúde psicológica dos demais empregados. Registrou-se que o empregado Sílvio tem grande dificuldade para usar ferramentas tecnológicas básicas para o desempenho de sua função, como por exemplo, o envio de um simples e-mail, necessário para o trabalho ser realizado com eficiência. Não sabe operar o Sistema de Informática que gerencia o fluxo de informação do Conselho (quando precisa fazer uma simples consulta ao Sistema). Confessa que faz uso de bebidas alcoólicas, mas que seria somente nos finais de semana, o que não condiz com as suspeitas de embriaguez durante o expediente.
6. **Ata de 02/03/2020:** Registra-se que o empregado Sílvio não cumpriu o roteiro de fiscalização determinado pela COREFI, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2021, o que gerou atrasos injustificados nas atividades da COREFI. O empregado, entretanto, nunca justificou o não cumprimento de suas atribuições contratuais.
7. **Ata de 12/11/2020:** não realização de inserção de informações da fiscalização no sistema Byte, especialmente no módulo fiscalização (a Diretoria concedeu um prazo de 10 dias para que o fiscal inserisse os dados no referido sistema. Não soube informar sobre a Planilha dos mapas de Fiscalização; que não possuía e-mail para trabalhar; afirma que não sabe usar e-mail.
8. **Ata de 20/11/2020:** Dispensa o empregado Sílvio por apresentar suspeita de embriaguez; flagrado pelo Diretor do Conselho comprando bebida alcoólica em bares da vizinhança, durante o horário do expediente do Conselho; ausentar-se do local de trabalho sem autorização;
9. **Ata de 23/11/2020:** O presidente da COREFI afirma que o desempenho profissional do fiscal Sílvio “deixa a desejar”, ou seja, muito abaixo do mínimo esperado para qualquer profissional que desempenha a mesma função. O empregado Sílvio não informa o que fez no período que foi colocado para trabalhar em Home Office (março a agosto de 2020 – período da crise da Pandemia). Apenas informa que não tem e-mail e não sabe acessar o sistema Byte para trabalhar. Ou seja, durante o trabalho em Home Office não cumpriu seu dever funcional e nunca informou suas dificuldades para trabalhar em casa. Com isso, o Regional não ficou sabendo de nada para que tomasse providência para auxiliá-lo. Há possível enriquecimento sem causa às custas do erário, uma vez que não trabalhou em Home Office, mas recebeu o salário corretamente durante o mesmo período. O empregado Sílvio reconhece que é viciado em bebida alcoólica (etilista); que quando vai usar o computador pede ajuda à outra fiscal, pois tem dificuldade com uso de tecnologia; registrou-se que o mesmo empregado Sílvio chegou atrasado no dia



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

16/11/2020 (às 10h:13min) e que faltou ao trabalho, sem justificativa, em 18/11/2020. Ao ser questionado sobre as faltas injustificadas, informa que tem problemas com bebida alcoólica e não quer procurar tratamento. Registra-se que na data de 18/11/2021, por volta das 11h:15min, a secretaria-geral do CRTR recebeu uma denúncia de que o senhor Fiscal Sílvio foi flagrado bebendo bebida alcoólica durante o horário de trabalho e que o mesmo fazia perturbação em ambiente público; que uma popular, que se identificou como Anaide, presenciou o fiscal bebendo bebida alcoólica às 09 horas da manhã e que chamou-lhe a atenção, após identificar o nome do fiscal Sílvio no crachá da instituição e a identificação da viatura que o mesmo usava em serviço. Pediu providências ao CRTR. Registrou-se ainda que o fiscal apresentou-se bêbado na sede do regional onde teve que segurar nas paredes para não cair no chão, tão grave era o estado de embriaguez do empregado Sílvio. Registra-se que a Diretoria do Regional sempre chamou a atenção e o aconselhou a procurar tratamento, caso entendesse necessário, e que deveria cuidar melhor do cumprimento de suas atribuições no Conselho. Registrou-se também episódio de absoluto descontrole do empregado fiscal em ataque de fúria e sob efeito de álcool contra o Diretor Helan, na sede do Regional, inclusive com a reprimenda de outros empregados do regional que tiveram que agir para impedir agressão física do fiscal contra o Diretor Helan. Registrou na mesma ocasião que o Fiscal Sílvio chegou à sede do Regional e entregou a chave do veículo oficial para um desconhecido e pediu para este estacionar já que ele estava bêbado e não conseguiria fazê-lo. A fiscal Andreza, em seu depoimento para a Diretoria, confirma o episódio de embriaguez e perturbação pública ocorrido, conforme a denúncia recebida pelo CRTR, em contato telefônico de uma popular.

10. Ouvidas as funcionárias Camila e Emanuela, ambas confirmam os episódios de agressão verbal proferidas pelo fiscal Sílvio contra o Diretor Helan, ocorridas na sede do Regional em 30/11/2021.

11. Ante os fatos narrados, o empregado Sílvio Rogério deve ser investigado em processo administrativo disciplinar, nos termos da Resolução 02/2021 – CONTER (Código de Ética e Disciplina dos Empregados do Sistema CONTER/CRTR's), por possível prática de falta grave, durante o horário de expediente, na sede do Conselho Regional, ou na realização de trabalho externo.

12. Os fatos narrados nas Atas de reunião de Diretoria do CRTR mostram conduta absolutamente reprovável e que devem ser apuradas para aplicar a penalidade cabível, se confirmadas durante a instrução processual.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

13. Da leitura dos fatos narrados nas Atas de Reunião de Diretoria, conclui-se que o empregado Sílvio Rogério cometeu, em tese, falta grave tipificada no artigo 482, alíneas “b”, “e”, “f”, “h”, “i”, “j”, “k”, do Decreto-Lei nº 5452/1943 e suas alterações posteriores (CLT) e nos artigos 7º, incisos II, III, V, VI, IX, XVII, XX, XXI, § 1º e seus incisos, e artigo 8º, da Resolução 02/2021, do CONTER/CRTR’s.

14. Com a comprovada prática dessas condutas, o empregado Sílvio Rogério comete as faltas graves disciplinadas no artigo 482 da CLT, combinado com as faltas graves disciplinadas no artigo 11, alíneas “b”, “c”, “d”, “g”, artigo 12, 13, 14 e 15, da Resolução 02/2021 do CONTER/CRTR’s.

15. **Por essas condutas, devidamente comprovadas, o empregado Sílvio Rogério pode ser penalizado com a pena prevista no inciso IV, do artigo 17, da Resolução 02/2021, do CONTER/CRTR’s e 482, da CLT.**

DAS PROVIDÊNCIAS

16. A Comissão de Processo Administrativo deve providenciar a intimação do acusado para apresentar defesa, conforme os prazos estabelecidos na Resolução 02/2021 e Código de Processo Administrativo do CONTER/CRTR’s;

17. Deve intimar as testemunhas que presenciaram os fatos narrados na Ata de Reunião de diretoria, com data de 06 de dezembro de 2021.

18. A Comissão deve, ainda, providenciar a juntada de cópia de todos os documentos que comprovam os fatos narrados nas citadas Atas de Diretoria, em pasta própria do Processo Administrativo para consulta do acusado;

19. Deve juntar também cópia de todas as Atas de Diretoria citadas na Ata de 06 de dezembro de 2021.

20. Deve juntar cópia dos documentos da pasta funcional do empregado Sílvio Rogério com todas as informações profissionais desde a data de início do contrato de trabalho até a presente



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

data.

21. **Todos os documentos juntados nos autos do processo administrativo disciplinar devem ser CÓPIA dos documentos originais.**

Recife, PE, 11 de fevereiro de 2022.

Helan Marcelo Azevedo de Lira Bezerra
Diretor-Presidente
CRTR-PE